



**CABINETE
DA PREFEITA**

LEI Nº 1.873/2025

Altera a Lei nº 1.511, de 7 de julho de 2014, que modifica e consolida a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Sertânia, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVA e ela SANCIONA a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Da Criação da Secretaria de Ciências, Tecnologias, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Igualdade Racial

Art. 1º Fica transformada a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente em Secretaria de Agricultura e Agroecologia.

Art. 2º Fica criada a Secretaria de Ciências, Tecnologias, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Igualdade Racial no Município de Sertânia/PE, como órgão da administração pública direta, com as atribuições de promover, planejar, implementar e coordenar políticas públicas voltadas para as áreas mencionadas.

Art. 3º Ficam transferidas as competências, atribuições e a política pública do meio ambiente da Secretaria de Agricultura para a Secretaria de Ciências, Tecnologias, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Igualdade Racial.

Art. 4º O art. 8º, da Lei Complementar nº 1.511/2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.
8º

XI – Secretaria de Agricultura;
.....

XIV – Secretaria de Ciências, Tecnologias, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Igualdade Racial.”

Art. 5º O art. 39, da Lei Complementar nº 1.511/2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.

39.

XI – Estrutura da Secretaria de Agricultura:

- a) Secretaria de Agricultura;
- b) Secretaria Executiva de Agricultura;
- c) Gerência Geral de Desenvolvimento Rural;
- d) Gerência de Núcleo de Assistência ao Agricultor;
- e) Encarregado de Serviços Gerais.

XIV – Estrutura da Secretaria de Ciências, Tecnologias, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Igualdade Racial.

- a) Secretaria de Ciências, Tecnologias, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Igualdade Racial;
- b) Secretaria Executiva de Ciências, Tecnologias, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Igualdade Racial;
- c) Gerência Geral de Meio Ambiente;
- d) Gerência Geral de Recursos Hídricos;
- e) Gerência Geral de Políticas Raciais;
- f) Gerência Geral de Ciência e Tecnologia.”

§ 1º Nos termos do § 1º do art. 39 da Lei Complementar nº 1.511/2014, o Anexo XI, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“ANEXO XI
TABELA DE CARGOS EM COMISSÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

CARGO	SIMB	QUANT	VALOR (R\$)
Secretário de Agricultura e Agroecologia	AP	01	9.500,00
Secretário Executivo de Agricultura e Agroecologia	CC1	01	1.850,00
Gerente Geral de Desenvolvimento Rural	CC3	01	1.518,00
Gerente de Núcleo de Assistência ao Agricultor	CC6	01	1.518,00
Encarregado de Serviços Gerais	CC8	10	1.518,00

§ 2º Nos termos do § 1º do art. 39 da Lei Complementar nº 1.511/2014, passa a vigorar acrescido do Anexo XV:

“ANEXO XV



**CABINETE
DA PREFEITA**

**TABELA DE CARGOS EM COMISSÃO DA SECRETARIA DE CIÊNCIAS,
TECNOLOGIAS, RECURSOS HÍDRICOS, MEIO AMBIENTE E IGUALDADE
RACIAL**

CARGO	SIMB	QUANT	VALOR (R\$)
Secretário de Ciências, Tecnologias, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Igualdade Racial	AP	01	9.500,00
Secretário Executivo de Ciências, Tecnologias, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Igualdade Racial	CC1	01	1.850,00
Gerente Geral de Meio Ambiente;	CC3	01	1.518,00
Gerente Geral de Recursos Hídricos	CC3	01	1.518,00
Gerente Geral de Políticas Raciais	CC3	01	1.518,00
Gerente Geral de Ciência e Tecnologia	CC3	01	1.518,00

Art. 6º Compete à Secretaria de Ciências, Tecnologias, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Igualdade Racial:

I - desenvolver e implementar políticas públicas para a promoção da inovação tecnológica e sustentabilidade ambiental no município;

II - coordenar ações para a gestão eficiente dos recursos hídricos municipais;

III - planejar e executar programas de preservação e recuperação ambiental;

IV - promover a igualdade racial e a valorização da diversidade cultural e social no município;

V - buscar parcerias com instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil para o desenvolvimento de projetos estratégicos nas áreas de sua competência;

VI - elaborar e submeter relatórios periódicos de atividades ao Executivo Municipal;

VII - outras demandas atinentes à pasta e de interesse público geral.

Art. 7º Fica extinta Secretaria Especial de Igualdade Racial.

CAPÍTULO II

Da Abertura de Crédito Adicional Especial

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais), destinado à criação da Secretaria de Ciências, Tecnologias, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Igualdade Racial, por meio das dotações orçamentária discriminadas no Anexo I.

Art. 9º Para ocorrer as despesas de que trata o art. 8º, fica o Poder Executivo autorizado a realizar reduções orçamentárias em dotações já existentes no orçamento,



**CABINETE
DA PREFEITA**

assim mantendo o valor e o equilíbrio orçamentário de 2025, por meio das dotações orçamentária discriminadas no Anexo II.

Art. 10. Caso os valores atribuídos às despesas discriminadas no Anexo I desta Lei mostrem-se insuficientes para execução das ações planejadas pelo Executivo Municipal, as mesmas poderão ser reforçadas nos termos o art. 8º da Lei nº 1.860, de 10 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual).

Art. 11. Os programas e ações incluídos ao orçamento municipal por meio desta Lei, passam a integrar o Plano Plurianual do Município a partir da data sua aprovação.

CAPÍTULO III **Das Disposições Finais**

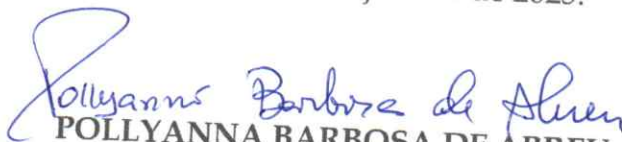
Art. 12. Fica autorizada a Chefe do Poder Executivo estabelecer, em Decreto, as atribuições e as competências dos cargos, funções e dos órgãos previstos nesta Lei.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita.

Sertânia/PE, 31 de janeiro de 2025.


POLLYANNA BARBOSA DE ABREU
- Prefeita -

ANEXO II

	valor
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Sertânia Órgão orçamentário: 3000 - Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas Unidade orçamentária: 3001 - Administração e Gestão de Pessoas Função: 4 - Administração Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 4003 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Ação: 1.80 - Aquisição de Veículos, Móveis, Máquinas e Equipamentos Diversos Despesa 38 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de 1 - Recursos Próprios - Livre - 1.500.0000 Ação: 1.81 - Construção, Reforma, e/ou Ampliações de Imóveis do Município Despesa 41 4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de 1 - Recursos Próprios - Livre - 1.500.0000 Ação: 2.437 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração Despesa 48 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais Fonte de 1 - Recursos Próprios - Livre - 1.500.0000	5.000,00 5.000,00 5.000,00 5.000,00 2.000,00 2.000,00 12.000,00 12.000,00 12.000,00 12.000,00
Total da unidade orçamentária	3.000,00
Total do órgão orçamentário	3.000,00
Órgão orçamentário: 17000 - Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte e Turismo Unidade orçamentária: 17001 - Cultura, Juventude, Esporte e Turismo Função: 13 - Cultura Subfunção: 695 - Turismo Programa: 13001 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTES, CULTURA E TURISMO Ação: 2.454 - Incentivo ao Turismo Despesa 112 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de 1 - Recursos Próprios - Livre - 1.500.0000 Função: 27 - Desporto e Lazer Subfunção: 812 - Desporto Comunitário Programa: 13001 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTES, CULTURA E TURISMO Ação: 2.455 - Incentivo ao Desporto Amador Despesa 118 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de 1 - Recursos Próprios - Livre - 1.500.0000	20.000,00 20.000,00 23.000,00 23.000,00 23.000,00 23.000,00
Total da unidade orçamentária	50.000,00
Total do órgão orçamentário	50.000,00
Órgão orçamentário: 18000 - Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana Unidade orçamentária: 18001 - Segurança e Mobilidade Urbana Função: 6 - Segurança Pública Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 6001 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA Ação: 2.9062 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana. Despesa 1394 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte de 1 - Recursos Próprios - Livre - 1.500.0000	50.000,00 50.000,00 50.000,00 50.000,00 85.000,00 85.000,00 85.000,00
Total da unidade orçamentária	50.000,00
Total do órgão orçamentário	50.000,00
Total da unidade gestora	85.000,00
Total geral	85.000,00